APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.o 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1251/95

Altera horário de trabalho de Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações nos registros de empregados, referentes à horas de trabalho, dos Servidores e nos horários abaixo estipulados:

SERVIDOR	HORÁRIO ANTERIOR	HORÁRIO ATUAL
Laércio Ferreira dos Santos	Quatro horas/dia	Seis horas/dia
Vera Lúcia Tavares Soares	Seis Horas/dia	Oito horas/dia

Artigo 2º - Em decorrência do aumento de horas trabalhadas fica ainda o Chefe do executivo Municipal, autorizado a acrescentar aos salários recebidos, cinquenta por cento(50%) e trinta e três ponto trinta e três por cento(33.33%), respectivamente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro(1º) de fevereiro de Hum mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de fevereiro de 1995.

Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=

Cleonice de Moraes Dias Abreu=Chefe da Divisão de Secretaria =